



Código de Ética

O Código de Ética pode ser considerado como a ‘LEI MAIOR DA EMPRESA’, a sua ‘CONSTITUIÇÃO’, através do qual se sistematizam, indicam e esclarecem as suas responsabilidades enquanto organização. Tem ainda a função de ligar a Empresa aos vários grupos e indivíduos que com ela interagem direta ou indiretamente (*stakeholders*).

A monitorização da necessidade de atualização do Código de Ética da EDIA tem vindo a ser assegurada não tendo, no entanto, ocorrido fatos relevantes que determinem a sua atualização. Datado de abril de 2007, o Código de Ética da EDIA contempla ainda exigentes comportamentos éticos e deontológicos, pese embora não ter sido elaborado tendo em consideração as normas suprarreferidas, acautela, no entanto, muitas das preocupações aí subjacentes.



EDIA de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S.A.

CÓDIGO DE ÉTICA



EDIA de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S.A.

Código de Ética

1. Âmbito de aplicação

As normas gerais de conduta do Código de Ética aplicam-se a todos os colaboradores da EDIA, entendendo-se como tais todos os membros dos órgãos sociais, dirigentes e demais colaboradores da EDIA.

A EDIA garante a disponibilização do Código de Ética a todos os colaboradores, bem como a existência de um canal de comunicação e de resolução de dúvidas.

A EDIA assume este Código como instrumento privilegiado na resolução de questões éticas, garantindo a conformidade deste com as práticas legais a que está sujeita.

2. Princípios e normas

2.1 Cumprimento da legalidade

A EDIA e todos os seus colaboradores comprometem-se a garantir em todas as suas actividades a total conformidade com as legislações nacionais e internacionais vigentes. Os colaboradores nunca deverão executar, em nome da EDIA, qualquer acção que viole as legislações e os regulamentos aplicáveis à sua actividade.



EDIA de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S.A.

2.2 Salvaguarda dos bens patrimoniais

Os colaboradores devem assegurar a protecção e conservação do património físico, financeiro e intelectual e da informação da EDIA.

Os recursos da EDIA devem ser utilizados de forma eficiente, com vista à prossecução dos seus objectivos e não deverão ser utilizados pelos colaboradores para fins pessoais.

2.3 Lealdade

Os colaboradores devem assumir um comportamento de lealdade para com a EDIA, empenhando-se em salvaguardar a sua credibilidade e boa imagem em todas as situações, bem como em garantir o seu prestígio.

2.4 Confidencialidade e sigilo profissional

Os colaboradores, mesmo depois do termo das suas funções, estão sujeitos ao sigilo profissional, em particular nas matérias que, pela sua efectiva importância, por virtude de decisão da EDIA ou por força da legislação em vigor, não devam ser do conhecimento geral.

Os colaboradores, seja no interior da EDIA, seja no exterior à mesma, devem usar de reserva e discrição em relação a factos e informações de que tenham conhecimento por via do exercício das suas funções, bem como respeitar as regras instituídas quanto à confidencialidade da informação.

As informações pessoais sobre os colaboradores estão sujeitas ao princípio da confidencialidade, apenas podendo a elas ter acesso o próprio ou quem tenha



EDIA de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S.A.

como responsabilidade específica a sua guarda, manutenção ou tratamento da informação.

2.5 Governo da sociedade

A Administração da EDIA e o exercício de funções de Alta Direcção devem ser desenvolvidas com rigor, zelo e transparência, estimulando a criação de condições de diálogo no seio do órgão de administração e dos dirigentes, nomeadamente no que respeita a estratégias, objectivos, análise de risco e avaliação de desempenho, em observância dos padrões de bom governo das sociedades

2.6 Responsabilidade

Os colaboradores devem pautar a sua actuação pelo rigoroso cumprimento dos limites de responsabilidade que lhe estão atribuídos, com especial relevo quanto aos limites e tolerância ao risco e aos objectivos orçamentais definidos para a EDIA.

Os colaboradores devem usar o poder que lhes tenha sido delegado de forma não abusiva, orientado para a concretização dos objectivos da EDIA e não para a obtenção de vantagens pessoais sendo responsáveis perante a EDIA pela forma como exercem as suas funções.

2.7 Relações institucionais com outras entidades

Nas relações com outras entidades ou organizações, nacionais e internacionais, públicas ou privadas, a EDIA deve manter uma postura de participação e cooperação, apoiando iniciativas que se enquadrem no âmbito das suas



EDIA de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S.A.

actividades e possam traduzir-se em valorização da EDIA e dos seus colaboradores.

2.8 Divulgação e fiabilidade da informação

A informação produzida e divulgada pela EDIA deve cumprir as leis e regulamentos aplicáveis, ser exacta, completa, realizada atempadamente e representar com fiabilidade a situação financeira e os resultados das operações em todos os aspectos materialmente relevantes para o adequado conhecimento sobre a sua condição e performance financeira.

2.9 Conflito de interesses

Em todos os casos em que no exercício da sua actividade profissional os colaboradores sejam chamados a intervir em processos de decisão que envolvem directa ou indirectamente entidades com que colaborem ou tenham colaborado, ou pessoas singulares a que estejam ou tenham estado ligados por laços de parentesco ou afinidade de qualquer natureza, devem comunicar às chefias respectivas a existência dessas relações.

Os colaboradores devem abster-se de exercer quaisquer funções fora da EDIA, sempre que tais actividades ponham em causa o cumprimento dos seus deveres enquanto colaboradores da EDIA, ou em organizações cujos objectivos possam colidir ou interferir com os objectivos da EDIA.



EDIA de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S.A.

2.10 Integridade

É interdita toda a prática de corrupção, em todas as suas formas activas e passivas, quer através de actos e omissões quer por via da criação e manutenção de situações de favor ou irregulares.

A EDIA e os seus colaboradores recusarão quaisquer ofertas que possam ser consideradas ou interpretadas como uma tentativa de influenciar a EDIA ou o colaborador. Em caso de dúvida, o colaborador deverá comunicar, por escrito, a situação à respectiva hierarquia.

Os colaboradores não podem negociar nem efectuar quaisquer acordos relativamente a preços, partilha de mercados ou de clientes, em qualquer actividade susceptível de restringir ou falsear a concorrência.

2.11 Relações interpessoais e ambiente de trabalho

Os colaboradores devem contribuir para a criação e a manutenção de um bom clima de trabalho, cimentando a unidade, mormente através da colaboração e cooperação mútuas.

A EDIA promoverá a correcção, urbanidade, afabilidade e brio profissional nas relações entre colaboradores, bem como o respeito pelos respectivos direitos, sensibilidades e diversidade.

Todos os colaboradores deverão conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho, bem como reportar quaisquer não conformidades verificadas.



EDIA de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S.A.

Os colaboradores pautarão as suas relações recíprocas por um tratamento cordial, respeitoso e profissional, devendo apresentar-se condignamente no seu local de trabalho e desenvolver a sua actividade com zelo, espírito de iniciativa e integridade.

2.12 Igualdade de oportunidades e não discriminação

A EDIA respeita o princípio da igualdade de oportunidades e avalia o desempenho dos seus colaboradores com base no mérito individual efectivamente demonstrado, procurando valorizar as respectivas carreiras de acordo com estes critérios.

A EDIA deve promover a valorização profissional dos seus colaboradores ao longo da vida laboral dos mesmos.

Os colaboradores devem procurar, de forma permanente, o aperfeiçoamento e actualização dos seus conhecimentos, tendo em vista a manutenção, o desenvolvimento e a melhoria das suas capacidades profissionais e a prestação de melhor serviço público.

São inadmissíveis quaisquer formas de discriminação individual incompatíveis com a dignidade da pessoa humana, nomeadamente em razão da origem, etnia, sexo, confissão política e confissão religiosa.

O direito à reserva da intimidade da vida privada deve ser respeitado escrupulosamente.



EDIA de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S.A.

2.13 Relações com os fornecedores e os parceiros

Os colaboradores da EDIA devem negociar na observância do princípio da boa fé e honrar integralmente os seus compromissos com os fornecedores e os parceiros, bem como verificar o integral cumprimento por aqueles das normas definidas contratualmente.

Os contratos devem ser claramente redigidos, sem ambiguidades ou omissões e no respeito pela Lei e pelas disposições normativas internas que na EDIA vigorem sobre a matéria.

A selecção de fornecedores ou prestadores de serviços deve processar-se em conformidade com as condições de mercado, devendo ser considerados não apenas os indicadores económicos e financeiros, condições comerciais e qualidade dos bens ou serviços propostos, mas também o comportamento ético do fornecedor ou prestador de serviços percebido pelo público em geral.

Os colaboradores devem chamar a atenção dos seus fornecedores, prestadores de serviços e parceiros para o cumprimento dos valores éticos da EDIA, nomeadamente no que se refere à confidencialidade da informação relativa à empresa.

2.14 Relações com a comunicação social

As informações prestadas aos meios de comunicação social através de publicidade devem possuir carácter informativo e verdadeiro, respeitar os parâmetros culturais e éticos da comunidade e a dignidade da pessoa humana, contribuir para a imagem da EDIA e para a criação de valor e dignificação da EDIA.



EDIA de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S.A.

A oportunidade das informações deve ser validada pela linha hierárquica relevante, quando prestadas por colaborador não mandatado para agir na qualidade de representante ou porta-voz da EDIA para o exterior.

2.15 Responsabilidade social e desenvolvimento sustentável

A EDIA assume a sua responsabilidade social junto das comunidades onde desenvolve as suas actividades empresariais de forma a contribuir para o seu progresso e bem-estar.

A responsabilidade social da EDIA é entendida como a contribuição dos negócios para o desenvolvimento sustentável por via de uma gestão proactiva dos impactes ambientais, sociais e económicos das respectivas actividades.

A EDIA e os seus colaboradores devem participar activamente em políticas de meio ambiente, resíduos e separação dos lixos, de eficiência energética, cuidando da gestão de bens escassos e dando preferência à utilização de materiais biodegradáveis/recicláveis.

Os colaboradores, em especial os dirigentes, da EDIA devem garantir que, do exercício das suas actividades não resulta directa ou indirectamente qualquer agressão ou prejuízo para o património das comunidades, cuidando da sua imagem externa no respeito do património arqueológico, arquitectónico, ambiental e linguístico e melhorando a qualidade de vida dos cidadãos.

A EDIA considera o desenvolvimento sustentável um objectivo estratégico para alcançar o crescimento económico e contribuir para uma sociedade mais evoluída,



EDIA de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S.A.

preservando o meio ambiente e os recursos não regeneráveis para as próximas gerações.